



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PORTARIA 31/2021

O Presidente em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 da Presidência da República, de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus/ COVID 19;

Considerando o número de contaminados na cidade de Carambeí que está atingindo 10% (dez por cento) da população, conforme Boletim da Secretaria Estadual de Saúde (https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/informe_epidemiologico_22_03_2021.pdf), do dia 22 de março de 2021, que conforme o site está desatualizado, com 38 óbitos confirmados e ainda com casos em investigação;

Considerando que a cidade de Carambeí não possui hospital próprio;

Considerando que todos os hospitais da região estão com 100% (cem por cento) dos leitos para COVID 19 ocupados;

Considerando que o Secretário de Estado da Saúde, Beto Preto fez solicitação de cilindros de oxigênio para que sejam usadas nas ambulâncias, pois muitas estão sendo ocupadas como se fossem UTIs;

Considerando que a quantidade de vacina disponível para a cidade de Carambeí foi inferior a 3% (três) por cento da população) atingindo apenas os mais idosos e o grupo de risco da saúde;

Em decorrência da necessidade de proteção aos servidores e terceirizados do Poder Legislativo, assim como dos legisladores,

Considerando os servidores e terceirizados que já foram contaminados e a necessidade de conter a disseminação do vírus, em especial esta nova "cepa" do vírus que segundo cientistas e médicos especialistas dizem ser mais agressiva ao organismo.

Publicada no Diário Oficial do Município
Em 23 de março de 2021
Edição nº 2089 Página 4

RESOLVEM

Art. 1º - Estabelecer que a partir do dia 24 de março, até o dia 4 de abril, os serviços na Câmara Municipal serão suspensos na forma presencial e qualquer solicitação externa e interna deve ser através do email: camara@carambei.pr.leg.br.

Art. 2º - O Setor Legislativo, incluindo os assessores parlamentares estarão disponíveis aos vereadores através de telefones e whatsapp, demais reuniões serão realizadas conforme a Portaria 16/2021 ainda em vigor.

Art. 3º - O calendário das sessões desde já sofre alteração, e a sessão que seria realizada no dia 30 de março será adiantada para o dia 25 de março.

Art. 4º - Só serão admitidos na estrutura física da Câmara, os servidores que possuem prazos à cumprir como a Contadora e a Procuradora, e organizações, ordens, serviços e planejamentos que as Diretorias precisarão manter em dia, desde que não o possam fazê-los em home office.

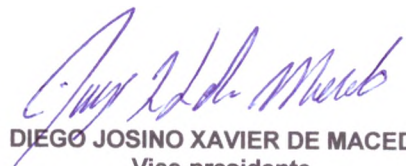
Art. 5º - Os servidores efetivos ou comissionados devem permanecer em isolamento sob pena de configuração de falta administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor do dia 24 de março até 4 de abril de 2021, podendo ser prorrogada automaticamente.

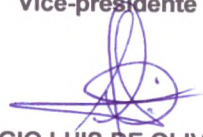
Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Carambei, 23 de março de 2021.


ELIO ALVES CARDOSO
Presidente


DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Vice-presidente


ECLAIRTON MOREIRA BUENO
1º Secretário


SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
2º Secretário